

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
367	23-02-2023	Nº: /2023 117.48.02.	

**Assunto: Pergunta n.º 1225/XV/1.ª, de 23 de fevereiro de 2023 - PS
Concursos de prospeção de Lítio em áreas identificadas nos distritos do Porto e da Guarda**

Em resposta à Pergunta n.º 1225/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

Importa em primeiro lugar realçar a diferença entre as atividades de prospeção e de exploração. Enquanto a prospeção é o processo de pesquisa e avaliação para identificar a presença de depósitos minerais, a exploração é um processo que inclui a extração do minério evidenciado.

Em face do reconhecido interesse público em atribuir por procedimento concursal direitos de prospeção e pesquisa, tendentes ao aprofundamento do conhecimento de áreas já identificadas geologicamente como potenciais em lítio, o Governo submeteu essas atividades a uma Avaliação Ambiental Estratégica, que evidenciou seis áreas do território continental (“SEIXOSO-VIEIROS”, “MASSUEIME”, “GUARDA-MANGUALDE C”, “GUARDA-MANGUALDE E”, “GUARDA-MANGUALDE W” e “GUARDA-MANGUALDE NW”) para efeitos do lançamento do processo de abertura de concurso, que ainda não ocorreu.

Importa salientar que na perspetiva de poder vir a ser aberto procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa as atividades de prospeção e pesquisa são realizadas por um período máximo de cinco anos e irão permitir um aprofundamento do conhecimento geológico da região onde se desenvolvem; foram identificadas foram excluídas do seu âmbito aquelas áreas identificadas que integrem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, as áreas incluídas na Rede Natura 2000 e as áreas classificadas ao abrigo de instrumentos de direito internacional, sendo que após a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) as áreas foram reduzidas em 49%; as atividades de prospeção e pesquisa são de reduzido impacto sobre o território e traduzem-se genericamente em trabalhos de reconhecimento por deteção remota, de

levantamentos de geofísica, de cartografia geológico-mineira, de amostragem de solos, de abertura de trincheiras e de realização de sondagens; todas as atividades no território causam impactos e mesmo as atividades pouco intrusivas podem ter efeitos, sendo que as conclusões obtidas pela Avaliação Ambiental Estratégica irão efetivamente contribuir para que nos programas anuais específicos de prospeção e pesquisa, a realizar nas seis áreas identificadas, esses eventuais constrangimentos sejam mitigados e resolvidos e está assegurada a recuperação em contínuo, ou seja, existe a obrigação de execução dos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística das áreas intervencionadas em simultâneo com o desenvolvimento dos trabalhos, para que, concluída a prospeção e pesquisa sem que a mesma evolua para a fase seguinte de exploração, não existam passivos ambientais.

Resumindo, não existem atividades de exploração de depósitos de minério nos locais referidos, mas sim a intenção de realizar prospeção e pesquisa após o parecer favorável da Avaliação Ambiental Estratégica.

Em média, apenas 1% das áreas identificadas para prospeção e pesquisa são alvo de eventuais futuros trabalhos de exploração. Nesta eventualidade, a exploração, assente em plano de lavra, está sujeita a prévia Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Cf. artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual, cujo procedimento envolve consulta pública, e só com uma DIA favorável ou favorável condicionada é que poderá prosseguir com a exploração do recurso evidenciado. É de evidenciar o rigor na análise ambiental com dupla avaliação, a anterior Avaliação Ambiental Estratégica e a sequente Avaliação de Impacte Ambiental ao projeto mineiro.

A fileira económica em torno do lítio, desde a prospeção e pesquisa, passando pela exploração, obtenção de concentrados, produção de compostos de lítio em unidade industrial, utilização em baterias e até à reciclagem, promove o desenvolvimento económico e o emprego e é alicerçada em exigentes padrões de sustentabilidade ambiental.

No que respeita ao emprego, é privilegiada a mão-de-obra local. Se na prospeção e pesquisa, o número de trabalhadores ronda as dezenas, já numa exploração alcança as centenas e, em projeto industrial, os milhares.

As autarquias beneficiarão de 50% dos encargos de exploração a pagar pelo concessionário ao município em cujo território se localiza a exploração do recurso.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Portugal tem um grande potencial para assegurar o abastecimento das matérias-primas essenciais à economia do país e da Europa, potenciando o desenvolvimento industrial nacional, ao longo de toda a cadeia de valor. Em 2023 e sob condição do prévio cumprimento de todas as salvaguardas ambientais aplicáveis, proceder-se-á ao lançamento do concurso público para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais associados nas áreas já identificadas como geologicamente potenciais para o efeito.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

CG/JP